CURSO DE FORMAÇÃO CONTÍNUA

CASOS DE INVESTIGAÇÃO EM SOCIEDADE E RECURSOS AGRÍCOLAS, ANIMAIS, ALIMENTARES E AMBIENTAIS (abrev. CASOS DE INVESTIGAÇÃO SR4As)

Regulamento de funcionamento

Preâmbulo

O objetivo genérico do curso CASOS DE INVESTIGAÇÃO SR4As é fornecer aos formandos competências para realizar e comunicar eficientemente investigação aplicada em áreas da esfera da ESAV, enquanto instituição de ensino, e do CERNAS, enquanto centro de investigação.

Artigo 1º.
Processo de candidatura

1. A candidatura é formalizada nos Serviços Académicos da ESAV, em impresso próprio e deve ser acompanhada de CV, certificado de habilitações, comprovativo de residência em Portugal (obtido na junta de freguesia da área de residência ou através do portal das finanças), e demais documentação que o candidato considere relevante.

Artigo 2º.
Condições de admissão

1. Para poder candidatar-se ao curso, deve ser titular de um curso conferente de grau e residir em território nacional (Portugal continental e ilhas).

Artigo 3º.
Júri de seleção

1. O júri de seleção é composto pela Coordenação do Curso.
2. O júri avalia cada candidatura e delibera sobre a aceitação/não aceitação do candidato, e dá conhecimento ao candidato e aos Serviços Académicos da ESAV.

Artigo 4º.
Inscrição

O candidato, depois de aceite no curso, formaliza a sua inscrição nos Serviços Académicos e deverá pagar a taxa de inscrição estipulada.

Artigo 5º.
Funcionamento

1. Cada edição funciona por ano civil, entre janeiro e dezembro.
2. As candidaturas e inscrição estão abertas em permanência.

Artigo 6º.
Nº vagas

O curso funciona com o mínimo de 1 formando e um máximo de 30 formando, por cada edição.

Artigo 7º.
Estrutura do curso

1. Plano do curso:

Ano	Semestre	Unidade Curricular	Carga horária*	Créditos ECTS
1	S1	Seminário de Investigação	60 OT	6
1	S2	Projeto de Investigação Aplicada	60 OT	6

*OT – orientação tutorial

2. O curso desenvolve-se inteiramente em torno do projeto em que o formando, o profissional ou investigador se encontra envolvido. Assim, contempla exclusivamente ensino baseado na prática investigativa em tutoria.
3. No início do curso, ao formando será disponibilizada uma proposta de investigação, elaborada de acordo com o perfil do formando e com os objetivos do plano de investigação e/ou projeto de investigação a que ficará associado.
4. No início do curso, e de acordo com o plano de investigação atribuído, será nomeado um supervisor para apoiar e orientar o formando no desenvolvimento do seu projeto de investigação.
5. O supervisor terá necessariamente o grau de doutor e poderá ser docente na Escola Superior Agrária de Viseu ou investigador no Centro de Investigação CERNAS-IPV.
6. Em casos em que se justifique, poderá ser ainda nomeado um cossupervisor. Este deve ser doutorado, e poderá ser docente da ESAV ou investigador do CERNAS, ou ainda externo, sob convite.

Artigo 8º.
Calendarização

1. O modelo de calendarização é único, mas os prazos para cada estudante inscrito dependem da data da sua inscrição. Assim, o modelo de calendarização é o seguinte:
   - Entrega do 1º relatório – entre 4 a 5 meses após a data de inscrição do estudante
   - Avaliação e atribuição da classificação da 1ª UC (Semestre S1) – até 6 meses após a inscrição
   - Entrega do 2º relatório – entre 10 a 11 meses após a data de inscrição
   - Avaliação e atribuição da classificação da 2ª UC (Semestre S1) até 12 meses após a inscrição

Artigo 9º.
Avaliação

1. A avaliação será baseada em relatórios semestrais do trabalho desenvolvido, e é feita por um júri constituído por dois elementos, um elemento da coordenação do curso e o supervisor.
2. A classificação de cada UC bem como a classificação final do curso é atribuída na escala de zero a vinte valores.

A Coordenação do Curso:

Assinado por: **Raquel de Pinho Ferreira Guiné**
Num. de Identificação: 08048013
Data: 2022.04.28 12:05:09+01'00'

Coordenadora da Unidade de Gestão CERNAS-IPV

Presidente da ESAV

Assinado por: **ANTÓNIO MANUEL CARDOSO MONTEIRO**
Num. de Identificação: 09568768
Data: 2022.04.28 12:21:56+01'00'